



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
RUA MANOEL MARQUES, Nº 67, CENTRO MALTA – PB
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2020.152/2020

AÇÕES COVID-19

DO: PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MALTA -PB

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA -PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do presente processo, que versa sobre a Aquisição de TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 para atendimento da demanda e a necessidade de realização dos mesmos em casos suspeitos do Corona Vírus (COVID-19) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde do município, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e demais alterações.

Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e também no parecer Jurídico constante nos autos.

Impede destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa preços que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Decretos Emergenciais Municipais de números 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020, Decreto Legislativo Estadual (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Corona vírus. Lei nº 13.979/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto 10.288, de 22 de março de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020, nº 927/2020 e 951/2020. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
RUA MANOEL MARQUES, Nº 67, CENTRO MALTA – PB
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional. Portaria MS nº 356/2020, do Ministério da Saúde – MS.

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico favorável;

Ratifico a Decisão, nos termos da Lei nº 13.979/2020, determinando a convocação da empresa CONFAL ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº. 36.618.574/0001-75, localizado na AV DA PAZ, 1388, SALA 109, CENTRO, MACEIO-AL, com o valor de contratação de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Para que no prazo de até 02 (dois) dias assine o contrato nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, para fornecimento emergencial de TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 para atendimento da demanda e a necessidade de realização dos mesmos em casos suspeitos do Corona Vírus (COVID-19) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde do município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Malta– PB, 24 de novembro de 2020

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional de Malta